



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - SRP**
Forma/Regime de Execução: **MENOR PREÇO POR LOTE**
Processo Administrativo nº: **033/2026**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE UTINGA/BA, ESPECIALMENTE QUANTO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, ESPAÇOS DE USO COLETIVO, VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, COMUNIDADES RURAIS, POVOADOS E DEMAIS ESTRUTURAS SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE UTINGA, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Planejamento, mediante Pregoeiro designado pela Portaria nº 002/2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa FECHADO E ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **Dia 01/06/2026 às 10h00min (horário de Brasília/DF).**
- FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **Dia 12/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF).**
- ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **Dia 15/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF).**
- SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: **<https://bnc.org.br/>**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação versa sobre o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE UTINGA/BA, ESPECIALMENTE QUANTO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, ESPAÇOS DE USO COLETIVO, VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, COMUNIDADES RURAIS, POVOADOS E DEMAIS ESTRUTURAS SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em LOTE, devendo o licitante apresentar proposta contemplando todos os itens integrantes do lote, sob pena de desclassificação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos *Gerenciador e Participantes*, bem como às eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica “**Bolsa Nacional de Compras – BNC**” (<https://bnc.org.br/>).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BNC até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2. O orçamento estimado será tornado público após o encerramento da fase de lances, conforme disposto no art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

4.3. A estimativa de preços foi elaborada com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa realizada com utilização de fontes diversificadas, incluindo:

- a) contratações similares de outros entes públicos;
- b) banco de preços públicos;
- c) pesquisa em sítios eletrônicos especializados;
- d) fornecedores do ramo.

4.4. Os valores coletados foram submetidos a tratamento estatístico, com exclusão de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, visando à obtenção de referência confiável de mercado.

4.5. O orçamento detalhado permanecerá disponível aos órgãos de controle interno e externo durante toda a tramitação do processo, nos termos do art. 24, §3º da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observando-se o procedimento ordinário previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No Cadastramento da Proposta Inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, anexo III;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, anexo IX;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 A participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) observará o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.2 A presente licitação NÃO possui itens ou lotes exclusivos para participação de ME/EPP, tendo em vista que a divisão do objeto por lotes e a natureza dos itens agrupados não permitem o fracionamento técnico ou econômico sem prejuízo à competitividade, à padronização e à eficiência da contratação.

5.5.3 Entretanto, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nas hipóteses de empate ficto, conforme previsto neste edital.

5.5.4 A não exclusividade não afasta a ampla participação das ME/EPP, garantindo-se igualdade de condições com os demais licitantes, observados os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item e lote;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Modelo, se for o caso;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 *Na presente licitação, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa DETENTORA DA ATA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até abertura das propostas.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de os respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

7.12 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o Modo de Disputa **FECHADO E ABERTO**, em conformidade com o Art. 56 da Lei nº 14.133/2021, sendo operacionalizado por meio do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.13 Na primeira etapa, os licitantes apresentarão propostas iniciais fechadas, que permanecerão em sigilo até a data e hora marcadas para a sua divulgação. Após a classificação das propostas segundo critério de menor preço, iniciar-se-á a fase aberta com a participação dos licitantes que apresentaram as três melhores propostas.

7.14 Na etapa aberta, os licitantes que apresentaram as três melhores propostas iniciais poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.15 A etapa aberta terá duração de 10 (dez) minutos para apresentação de lances, sendo que a cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor do último lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do seu detentor.

7.16 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances, sendo vedada a identificação do licitante durante toda a sessão pública.

7.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.25 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados a partir da comunicação automática para tanto;

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.2.2 empresas brasileiras;

7.27.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. O prazo para negociação será de 30 (trinta) minutos.

7.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.28.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.28.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.28.4 O licitante mais bem classificado mediante a solicitação do pregoeiro deve encaminhar, no prazo 02 (duas) horas, a proposta reformulada para o próprio sistema BNC, devidamente adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para verificação de sua conformidade;

7.28.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29.1 No caso de aceitação da proposta, no prazo de até 02 (duas) horas após ter sido declarada vencedora, em decisão final e irrecorrível, o licitante deverá enviar para o Setor de Licitações e Contratos, por meio da própria plataforma BNC, a Proposta Realinhada em Arquivo Editável (em formato *Word* ou *Excel*).

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo o valor máximo aceitável mantido em sigilo até o encerramento da fase de lances, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/2021. **O julgamento da proposta será realizado em duas etapas distintas e sucessivas: análise de aceitabilidade e verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.**

8.2 Análise Preliminar de Aceitabilidade:

8.2.1. O Pregoeiro realizará a análise preliminar de conformidade da proposta melhor classificada, verificando a compatibilidade com todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo o detalhamento completo de cada item que compõe o lote, suas características, dimensões, materiais, garantias e demais requisitos técnicos estabelecidos;

8.2.1.1. A empresa licitante deverá apresentar até a data e horário limite juntamente com a proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação:

a) Carta de Apresentação de proposta;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

- b) Declaração de elaboração independente da proposta;
- c) Declaração referente a habilitação;
- d) Declaração de reserva de cargos;

8.3 Verificação da Exequibilidade:

- a) A análise da exequibilidade das propostas será realizada com base nas disposições do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto como fornecimento de bens comuns.
- b) Serão considerados indícios de inexecuibilidade os preços que se mostrarem manifestamente incompatíveis com os valores praticados no mercado, especialmente aqueles significativamente inferiores à média das propostas válidas ou ao orçamento estimado pela Administração.
- c) Nessas hipóteses, o Pregoeiro deverá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, assegurando ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas para comprovação da viabilidade da proposta, mediante apresentação de documentos que demonstrem:
 - 1) compatibilidade dos preços com os custos de aquisição, logística e entrega;
 - 2) condições comerciais junto a fornecedores;
 - 3) ganhos de escala, eficiência operacional ou condições específicas que justifiquem o preço ofertado.
- d) A não comprovação da exequibilidade implicará na desclassificação da proposta.

8.4 Análise Final e Decisão:

- a) Poderão ser realizadas diligências complementares para esclarecer dúvidas ou confirmar informações, sempre que necessário à garantia de uma decisão segura e tecnicamente fundamentada, sendo todas as solicitações e respostas registradas formalmente no sistema;
- b) A decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade ou recusa da proposta será sempre motivada e fundamentada, indicando claramente os dispositivos do edital e da legislação aplicável que fundamentam a decisão, garantindo a transparência do julgamento;
- c) O resultado da análise será comunicado através do sistema, abrindo-se o prazo recursal previsto no edital, sendo todos os documentos e registros disponibilizados para consulta dos interessados.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A habilitação será verificada por meio do sistema BNC, nos documentos por ele abrangidos, ou por meio dos documentos de habilitação listados no Termo de Referência.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo limite de recebimento de Proposta/Habilitação, conforme prazo de edital/ sistema, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

9.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17.1.1 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

9.17.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

- 13.1.2.4** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5** fraudar a licitação;
- 13.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1** advertência;
- 13.2.2** multa;
- 13.2.3** impedimento de licitar e contratar; e
- 13.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no próprio sistema e/ou por meio do correio eletrônico utingalicitacao@gmail.com.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação (pelo Pregoeiro) em contrário.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Plataforma Eletrônica “**Bolsa Nacional de Compras – BNC**” (<https://bnc.org.br/>), no **Portal da Transparência do Município de Utinga/BA**, os quais também poderão ser disponibilizados/encaminhados, mediante solicitação, por meio do endereço eletrônico (e-mail) utingalicitacao@gmail.com.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12 ANEXO I – Termo de Referência;

15.13 ANEXO II – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação;

15.14 ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa ao Dispositivo Constitucional;

15.15 ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial/Planilha de Preços por Lote;

15.16 ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

15.17 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.18 ANEXO VII – Minuta de Contrato.

15.19 ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Servidores do Município no Quadro de Pessoal.

15.20 ANEXO IX – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Utinga/BA, 26 de maio de 2026.

Responsáveis pela elaboração do EDITAL.

ADONIAS ARAUJO SOUSA

Secretário Municipal de Infraestrutura - Matrícula nº 388

NOEL PEREIRA BARBOSA

Coordenador do Departamento de Povoado e Comunidades Rurais - Matrícula nº 419

JOSE CLAUDIO ARAUJO MEDEIROS

Assessor ADM. de Gabinete da Secretaria de Planejamento - Matrícula nº 4226



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de material elétrico, visando atender às demandas do Município de Utinga/BA.

Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.

Critério de julgamento: Menor preço, observada a forma de agrupamento por lotes, conforme justificativa técnica deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

Natureza do objeto: Bens comuns, por possuírem padrões de desempenho, qualidade, composição e especificações técnicas objetivamente definidos por normas de mercado, ABNT, INMETRO e parâmetros usuais de fornecimento.

Regime de fornecimento: Entrega parcelada, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou instrumento equivalente.

Caráter sigiloso do orçamento: Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá conferir caráter sigiloso ao orçamento estimado, preservando os valores referenciais até a fase procedimental adequada, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das especificações necessárias à formulação das propostas.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i”, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura, eventual e parcelada de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva, corretiva, emergencial e de melhoria das instalações elétricas dos prédios públicos, vias, praças, escolas, unidades de saúde, unidades administrativas, equipamentos comunitários, espaços esportivos, povoados e comunidades rurais do Município de Utinga/BA.

O objeto compreende materiais elétricos comuns, tais como soquetes, receptáculos, luminárias públicas, braços metálicos galvanizados, cabos, fios, bases e relés fotoelétricos, fitas isolantes, refletores LED, lâmpadas LED de diversas potências e demais componentes correlatos, conforme planilha de quantitativos e estimativa de preços integrante deste Termo de Referência.

A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço, por se tratar de bens comuns, padronizáveis, com ampla oferta no mercado e especificações objetivamente definidas.

A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais representam previsão máxima para atendimento das necessidades durante a vigência, condicionada à demanda efetiva, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

O fornecimento será parcelado, mediante solicitação formal, de modo a evitar formação de estoque excessivo, perda de garantia, deterioração de materiais, imobilização desnecessária de recursos públicos e risco de aquisição incompatível com a necessidade real.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

				LOTE 01	
Item	Objeto	Uni	Quant.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Soquete Porta Lâmpada de Porcelana E-27	UNI	250		
2	Soquete Porta Lâmpada de Porcelana E-40	UNI	150		
3	Receptáculo de alumínio Adaptador E40 para E27	UNI	200		

				LOTE 02 -	
Item	Objeto	Uni	Quant.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LUMINÁRIA PÉTALA PÚBLICA EM ALUMÍNIO INJETADO COM ALOJAMENTO, SOQUETE E40.	UNI	150		
2	LUMINÁRIA PÉTALA PÚBLICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO ESTAMPADO SEM ALOJAMENTO, SOQUETE E27 COM GRADE DE PROTEÇÃO.	UNI	600		
3	LUMINÁRIA PÚBLICA 50W 4500 LUMENS 6500K.	UNI	150		
4	LUMINÁRIA PÚBLICA 100W 9000 LUMENS 6500K.	UNI	300		
5	LUMINÁRIA PÚBLICA 150W 4500 LUMENS 6500K	UNI	150		
6	LUMINÁRIA PÚBLICA 200W 9000 LUMENS 6500K	UNI	150		
7	BRAÇO CURVO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS, PROJEÇÃO HORIZONTAL APROXIMADAMENTE (1,M) DIÂMETRO EXTERNO DA FIXAÇÃO 48MM	UNI	600		
8	BRAÇO CURVO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS, PROJEÇÃO HORIZONTAL APROXIMADAMENTE (2,M) DIÂMETRO EXTERNO DA FIXAÇÃO 48MM.	UNI	150		
9	BRAÇO CURVO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS, PROJEÇÃO HORIZONTAL APROXIMADAMENTE (3,M), DIÂMETRO EXTERNO DA FIXAÇÃO 48 MM.	UNI	70		
10	BRAÇO CURVO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS, PROJEÇÃO HORIZONTAL APROXIMADAMENTE (4,5M), DIÂMETRO EXTERNO DA FIXAÇÃO 48 MM.	UNI	20		
11	Parafuso, dimensão 5/8"x250mm, rosca tipo M16x2, com porca M16x2 e 2 arruelas.	UNI	300		
12	Parafuso, dimensão 5/8"x200mm, rosca tipo M16x2, com porca M16x2 e 2 arruelas	UNI	300		

				LOTE 03 -	
Item	Objeto	Uni	Quant.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cabo de cobre flexível Paralelo, (encord. classe 4), isolado p/ 750V com cloreto de polivinila (PVC). 2,5mm, rolo com 100 metros	ROLO	30		
2	Fios e cabos, (encordoamento classe 5), isolado p/ 750V com cloreto de polivinila (PVC). 2,5mm, rolo com 100 metros	ROLO	30		
3	Fios e cabos, (encordoamento classe 5), isolado p/ 750V com cloreto de polivinila (PVC). 4,00mm, rolo com 100 metros	ROLO	30		
4	Fios e cabos, (encordoamento classe 5), isolado p/ 750V com cloreto de polivinila (PVC). 6,00mm, rolo com 100 metros	ROLO	30		
5	Fios e cabos, (encordoamento classe 5), isolado p/ 750V com cloreto de polivinila (PVC). 10,00mm, rolo com 100 metros	ROLO	20		
6	Fios e cabos, (encordoamento classe 5), isolado p/ 750V com cloreto de polivinila (PVC). 16,00mm	METROS	1000		
7	Cabo do tipo PP , com isolamento em dupla camada com isolamento para 750V com cloreto de polivinila (PVC). Formação de 2 vias de 1,5 mm2	ROLO	20		
8	Cabo do tipo PP com isolamento em dupla camada com isolamento para 750V com cloreto de polivinila (PVC). Formação de 2 vias de 2,5 mm2	ROLO	10		
9	Cabo do tipo PP com isolamento em dupla camada com isolamento para 750V com cloreto de polivinila (PVC). Formação de 3 vias de 1,5 mm2	ROLO	10		
10	Cabo do tipo PP com isolamento em dupla camada com isolamento para 750V com cloreto de polivinila (PVC). Formação de 3 vias de 4 mm2	ROLO	20		
11	CABO MULTIPLEXADO DRUPLEX 10MM	METROS	1200		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

12	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 10MM	METROS	1200		
13	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 16MM	METROS	1000		
14	BASES PARA RELÉS FOTO ELÉTRICOS – 10 A / 220V	UNID	800		
15	RELÉS FOTO ELÉTRICOS (tipo NF) 220 V	UNID	1200		
16	FITA ISOLANTE 20 M	UNID	200		
17	FITA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO 20M	UNID	60		

LOTE 04 -					
Item	Objeto	Uni	Quant.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Conjunto de Refletor de led; 2400w De Led Alta Potencia Ip67 para Estadio ou quadra 127/220v Preto Branco-frio	UNID	20		
2	Refletor Holofote de Led de 10 w Branco Frio Bivolt	UNID	80		
3	Refletor Holofote de Led de 30 w Branco Frio Bivolt	UNID	80		
4	Refletor Holofote de Led de 50 w Branco Frio Bivolt	UNID	200		
5	Refletor Holofote de Led de 100 w Branco Frio Bivolt	UNID	300		
6	Refletor Holofote de Led de 150 w Branco Frio Bivolt	UNID	100		
7	Refletor Holofote de Led de 200 w Branco Frio Bivolt	UNID	100		

LOTE 05 -					
Item	Objeto	Uni	Quant.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Lâmpada led 15w; BOCAL E27	UNID	400		
2	Lâmpada led 30w; BOCAL E27	UNID	800		
3	LÂMPADA DE LED 50W; BOCAL E-27;	UNID	800		
4	Lâmpada led 70w; BOCAL E-27	UNID	400		
5	LAMPADA DE LED 50W; BOCAL E-40;	UNID	700		
6	Lâmpada led 70w. BOCAL E-40	UNID	400		
7	Lâmpada led 100w. BOCAL E-40	UNID	600		
8	Lâmpada de led 100w; BOCAL E27	UNID	500		

1.1. Condições operacionais mínimas

- a) os produtos deverão ser novos, originais, sem uso anterior, sem recondição, sem remanufatura e em perfeitas condições de armazenamento, segurança e funcionamento;
- b) as embalagens deverão estar íntegras, identificadas e, quando aplicável, conter informações de fabricante, marca, modelo, potência, tensão, corrente, base, fluxo luminoso, grau de proteção, lote, selo de certificação e demais parâmetros técnicos;
- c) a contratada deverá atender às solicitações de entrega em quantidade parcial, de acordo com a Ordem de Fornecimento, não podendo exigir quantidade mínima superior à demandada pela Administração;
- d) o fornecimento deverá observar os preços registrados, a marca/modelo ofertado e as especificações aceitas na fase de julgamento, vedada substituição sem autorização formal da Administração;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

- e) a entrega de produto divergente, com defeito, avariado, sem certificação obrigatória ou fora da especificação autoriza recusa, substituição compulsória e aplicação das medidas legais cabíveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

A necessidade da contratação decorre da obrigação administrativa de assegurar o funcionamento contínuo e seguro das estruturas públicas municipais que dependem de energia elétrica, iluminação e componentes elétricos adequados. A Administração Municipal possui diversos prédios, vias, praças, escolas, unidades de saúde, equipamentos esportivos, administrativos e comunitários que demandam manutenção periódica e reposição de materiais.

O Município necessita manter disponibilidade de materiais elétricos para correções de falhas, substituição de lâmpadas queimadas, recomposição de pontos de iluminação pública, manutenção de circuitos, reposição de soquetes, cabos, relés, refletores, luminárias e demais componentes indispensáveis à segurança e continuidade dos serviços.

A inexistência de contratação vigente ou a insuficiência de materiais pode ocasionar interrupção de atividades administrativas, prejuízos ao funcionamento de escolas e unidades de saúde, redução da segurança pública pela deficiência de iluminação, riscos de acidentes elétricos, aumento de custos com manutenções emergenciais e demora no atendimento das demandas das comunidades rurais e urbanas.

O objetivo da contratação é garantir abastecimento regular, planejado e economicamente vantajoso de materiais elétricos, assegurando resposta rápida às demandas dos setores municipais, redução de improvisações, maior controle de qualidade, padronização técnica e melhoria da eficiência energética.

A contratação atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança, padronização, seleção da proposta apta a gerar resultado mais vantajoso e prevenção de riscos administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021)

A solução definida consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, com entrega parcelada e sob demanda, conforme preços registrados e condições previamente estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

A escolha do Pregão Eletrônico decorre da natureza comum dos bens, da possibilidade de definição objetiva das especificações, da ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, da competitividade do ambiente eletrônico, da transparência do procedimento e da maior probabilidade de obtenção de preços vantajosos.

O Sistema de Registro de Preços é adequado porque a demanda é contínua, variável, fracionada e dependente de ocorrências de manutenção, substituição e ampliação, não sendo possível prever com exatidão a data e a quantidade de cada requisição. O SRP permite registrar preços e contratar apenas quando houver necessidade concreta.

A solução preserva a eficiência administrativa, evita compras emergenciais recorrentes, reduz o risco de fracionamento indevido de despesa, permite padronização das especificações e possibilita melhor controle de saldo, entrega, qualidade e preço.

3.1. Análise de alternativas consideradas

Alternativa	Análise técnica e administrativa	Conclusão
Dispensa de licitação	Seria possível apenas para demandas de pequeno valor e baixa complexidade. Não atende à necessidade global, contínua e abrangente do Município, podendo gerar risco de fracionamento indevido e perda de escala.	Não recomendada para a demanda integral.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

Alternativa	Análise técnica e administrativa	Conclusão
Pregão presencial	Embora possa ser admitido em situações justificadas, não é a opção mais vantajosa diante da amplitude do mercado e da preferência pelo meio eletrônico, que amplia competitividade e transparência.	Não escolhida.
Adesão à ata de outro órgão	Pode ser útil em casos pontuais, mas limita a Administração às especificações, quantitativos, preços e condições de outra contratação, sem garantia de atendimento integral das necessidades locais.	Não priorizada.
Compra por item isolado	Amplia disputa por item, mas pode dificultar logística, gestão, entrega parcelada e padronização, além de elevar o número de fornecedores para materiais de mesma família.	Parcialmente aplicável, mas menos eficiente.
Pregão eletrônico por lotes e SRP	Agrupar itens por afinidade técnica e mercadológica, preserva competitividade, facilita logística e permite contratação sob demanda.	Solução escolhida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

A contratada deverá cumprir requisitos técnicos, comerciais, legais, logísticos, ambientais e de qualidade, observando as especificações constantes da planilha e os parâmetros mínimos a seguir:

- a) fornecer materiais novos, originais, sem uso anterior, sem recondicionamento e em perfeitas condições de funcionamento;
- b) apresentar produtos compatíveis com as especificações técnicas constantes da planilha, observando potência, tensão, corrente, base, bitola, metragem, composição, grau de proteção, fluxo luminoso, temperatura de cor, resistência, classe de isolamento e demais parâmetros indicados;
- c) observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 5410 para instalações elétricas de baixa tensão, normas ABNT correlatas, regulamentos do INMETRO e normas de segurança aplicáveis aos componentes ofertados;
- d) fornecer cabos, fios, conectores, soquetes, luminárias, lâmpadas, relés, refletores e demais itens com identificação de marca, modelo, fabricante, características elétricas e dados mínimos para rastreabilidade;
- e) comprovar, quando solicitado, certificação compulsória, selo INMETRO, ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante, ensaio, laudo ou documento equivalente;
- f) entregar materiais compatíveis com uso em instalações públicas, considerando durabilidade, segurança, resistência mecânica, proteção contra intempéries quando aplicável e eficiência energética;
- g) observar grau de proteção IP informado para luminárias, refletores e equipamentos de uso externo, vedada a entrega de produtos incompatíveis com exposição ao tempo quando o item assim exigir;
- h) garantir que lâmpadas e refletores LED apresentem potência, tensão, base, temperatura de cor, fluxo luminoso e vida útil compatíveis com as especificações ofertadas;
- i) entregar cabos e fios com bitola, isolamento, tensão nominal, metragem e características indicadas, sem emendas, danos, ressecamento, adulteração, redução de seção ou divergência de identificação;
- j) assumir integral responsabilidade pela substituição de produto recusado, defeituoso, avariado, divergente, sem certificação obrigatória ou incompatível com a finalidade pública;
- k) manter as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes;
- l) cumprir prazo de entrega, condições de transporte, local de recebimento e demais determinações da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

4.1. Requisitos específicos por família de itens

Família de materiais	Requisitos técnicos mínimos
Soquetes, receptáculos e adaptadores	Compatibilidade com base indicada, resistência térmica, isolamento adequado, fixação segura e identificação de tensão/corrente quando aplicável.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

Família de materiais	Requisitos técnicos mínimos
Luminárias públicas e braços metálicos	Resistência mecânica, acabamento anticorrosivo quando indicado, compatibilidade com instalação em postes, parafusos de fixação e uso externo.
Cabos, fios e acessórios	Bitola, composição, isolamento, tensão nominal, metragem e certificação compatíveis, com integridade física e identificação no produto/embalagem.
Relés fotoelétricos e bases	Acionamento adequado, compatibilidade elétrica, tensão indicada, proteção contra intempéries e operação segura em iluminação pública.
Refletores LED	Potência, tensão, grau de proteção IP, temperatura de cor, fluxo luminoso e corpo adequado para uso interno ou externo conforme item.
Lâmpadas LED	Potência, base E-27 ou E-40, tensão, temperatura de cor, eficiência luminosa, vida útil e compatibilidade com aplicação pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

A execução ocorrerá mediante fornecimento parcelado, sob demanda, conforme necessidade das secretarias municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou instrumento equivalente.

O prazo de entrega será de até 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo inferior definido pela Administração em situação justificada de urgência ou prazo específico previsto no edital.

A entrega deverá ocorrer no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Utinga/BA ou em outro local indicado pela Administração, inclusive unidades públicas, povoados e comunidades rurais, quando devidamente previsto na Ordem de Fornecimento.

A contratada será responsável por transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos e quaisquer despesas necessárias ao fornecimento, sem repasse adicional à Administração.

Não será admitida entrega parcial não autorizada, entrega de item diverso, marca/modelo não aprovado, material usado ou produto fora das especificações. Eventual entrega em quantidade inferior somente será aceita quando previamente autorizada e sem prejuízo do atendimento integral da demanda.

5.1. Fluxo operacional de fornecimento

- a)** o setor demandante identificará a necessidade e formalizará a solicitação interna ao setor competente;
- b)** a Administração emitirá Ordem de Fornecimento contendo lote, item, descrição, unidade, quantidade, local, prazo e dados do empenho;
- c)** a contratada confirmará o recebimento da solicitação e providenciará a separação e expedição dos materiais;
- d)** os materiais serão entregues no local indicado, acompanhados da nota fiscal e demais documentos exigidos;
- e)** o fiscal realizará conferência quantitativa e qualitativa, registrando aceite, ressalva ou recusa;
- f)** o pagamento ocorrerá apenas após recebimento definitivo, atesto da fiscalização e regular liquidação da despesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021)

A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes observará a Lei nº 14.133/2021, especialmente as regras relativas à fiscalização, acompanhamento, registro de ocorrências, controle de saldos, recebimento do objeto e responsabilização da contratada.

A Administração deverá designar fiscal e gestor, por ato formal, para acompanhamento da execução. A fiscalização deverá atuar de forma preventiva e corretiva, conferindo especificações, prazos, qualidade, quantidades, documentos fiscais e eventual necessidade de substituição.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

O fiscal deverá registrar ocorrências em relatório, termo, despacho, sistema ou instrumento equivalente, comunicando ao gestor e à autoridade competente qualquer atraso, divergência técnica, entrega irregular, recusa de substituição, vício de qualidade ou indício de descumprimento contratual.

O gestor deverá acompanhar vigência, saldo da Ata, saldo de empenhos, solicitações das secretarias, eventuais reajustes, reequilíbrios, aplicação de sanções, prorrogação da Ata e providências necessárias ao cumprimento do interesse público.

6.1. Atribuições mínimas da fiscalização

- a) conferir se os itens entregues correspondem à Ordem de Fornecimento, à proposta vencedora e à planilha de especificações;
- b) verificar integridade das embalagens, marca/modelo, potência, tensão, base, bitola, metragem, grau de proteção, certificação e demais parâmetros aplicáveis;
- c) recusar produtos com defeito, avaria, divergência, baixa qualidade, ausência de identificação ou incompatibilidade técnica;
- d) solicitar substituição dos itens recusados, fixando prazo razoável e registrando a ocorrência;
- e) atestar a nota fiscal somente após a conferência e o recebimento definitivo dos materiais aceitos;
- f) subsidiar eventual aplicação de penalidades, glosas, notificações e demais medidas administrativas.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para conferência preliminar de quantidades, documentação fiscal e integridade aparente das embalagens. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação de conformidade técnica, qualidade, compatibilidade com as especificações e inexistência de vícios aparentes.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, podendo a Administração rejeitar posteriormente produto que apresente defeito, divergência técnica, incompatibilidade de potência, tensão, bitola, base, fluxo luminoso, grau de proteção ou qualquer desconformidade identificada durante a análise.

A medição corresponderá exclusivamente às quantidades efetivamente entregues, aceitas e atestadas pela fiscalização. Não serão pagos itens entregues em excesso sem autorização, recusados, divergentes ou pendentes de substituição.

O pagamento será realizado após apresentação de nota fiscal/fatura, recebimento definitivo, atesto da fiscalização, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível e regular liquidação da despesa pelo setor competente.

Havendo erro na nota fiscal, irregularidade documental, divergência de quantidade ou pendência de substituição, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.1. Critérios objetivos de recusa

- a) produto entregue em marca, modelo, potência, tensão, base, bitola, metragem, grau de proteção ou especificação diferente da proposta aceita;
- b) produto usado, recondicionado, remanufaturado, com sinais de violação, dano, corrosão, ressecamento, quebra, amassamento ou armazenamento inadequado;
- c) ausência de certificação compulsória, selo INMETRO, identificação de fabricante ou ficha técnica quando exigível;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

- d) embalagem violada, sem identificação, incompatível com transporte seguro ou insuficiente para proteção do material;
- e) cabos, fios, lâmpadas, refletores, luminárias ou acessórios que apresentem desempenho inferior, falha de funcionamento ou incompatibilidade com a finalidade pública;
- f) entrega fora do prazo sem justificativa aceita pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, do tipo Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço, considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade.

A proposta deverá conter, no mínimo, identificação do lote e dos itens, descrição compatível, unidade, quantidade, marca, modelo quando aplicável, valor unitário, valor total, prazo de entrega, validade da proposta e declaração de atendimento integral ao Termo de Referência.

A habilitação observará as exigências legais e editalícias, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigível, sempre de forma proporcional e compatível com o objeto.

A Administração poderá exigir catálogo, ficha técnica, certificação, laudo, declaração do fabricante ou documento equivalente para comprovar o atendimento às especificações, especialmente para luminárias públicas, lâmpadas LED, refletores, cabos, relés e produtos sujeitos a certificação compulsória.

Na hipótese de dúvida técnica, poderão ser realizadas diligências para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta quando isso comprometer a isonomia ou alterar substancialmente a oferta.

8.1. Critérios de aceitabilidade da proposta

- a) compatibilidade integral entre o produto ofertado e as especificações técnicas do item;
- b) indicação clara de marca e modelo quando necessário à verificação técnica;
- c) preço unitário e total compatível com a pesquisa de preços, observada a regra de orçamento sigiloso quando adotada;
- d) atendimento ao prazo de entrega e às condições logísticas estabelecidas;
- e) inexistência de oferta manifestamente inexecutable, simbólica, irrisória ou incompatível com os custos de fornecimento.

8.2. Requisitos de habilitação

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;**
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

- d) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;**
- e) **No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;**
- f) **No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;**
- g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;**
- h) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;**
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**
- d) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;**
- f) **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;**
- g) **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;**

8.1.2.1. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.**

8.2.5. Exequibilidade da proposta

a) **A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, especialmente quando o preço ofertado apresentar indícios de inexequibilidade, podendo exigir comprovação de custos, formação de preços e demais elementos necessários.**

8.2.6. Formalização da contratação

a) **Após a homologação do certame, será formalizada Ata de Registro de Preços, com vigência conforme legislação vigente, podendo gerar contratos ou instrumentos equivalentes, conforme necessidade da Administração.**

9. JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de licitação para formação de Ata de Registro de Preços, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária específica para a totalidade dos quantitativos no momento da licitação, pois a Ata não gera obrigação imediata de contratação e não representa, por si só, execução de despesa.

A indicação da dotação orçamentária deverá ocorrer no momento da contratação, emissão da nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, conforme a secretaria requisitante, a finalidade da despesa e a disponibilidade orçamentária existente.

As aquisições futuras correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, em observância à Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 4.320/1964, à Lei de Responsabilidade Fiscal e às normas municipais de execução orçamentária e financeira.

A ausência de indicação global de dotação na fase de registro de preços não afasta a obrigatoriedade de prévio empenho e adequada classificação orçamentária antes de cada aquisição efetiva.

10. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável.

Os contratos, notas de empenho, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata terão vigência compatível com a execução da respectiva demanda, abrangendo entrega, recebimento, liquidação, pagamento e garantia dos materiais.

A existência de Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos itens registrados, facultando-se a realização de contratação específica quando houver justificativa de interesse público, respeitadas as normas aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

Os fornecimentos solicitados durante a vigência da Ata deverão ser cumpridos pela contratada nas condições registradas, ainda que a entrega se conclua em momento posterior, observados os prazos e limites definidos no instrumento convocatório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) cumprir integralmente o edital, a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, a proposta vencedora e este Termo de Referência;
- b) entregar os materiais nos locais, prazos, quantidades, marcas/modelos e especificações solicitadas pela Administração;
- c) fornecer apenas materiais novos, originais, adequadamente embalados, identificados, certificados quando exigível e aptos ao uso público;
- d) substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer produto recusado, defeituoso, avariado, divergente, sem certificação obrigatória ou em desconformidade com a proposta;
- e) assumir integral responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de defeito do produto, transporte inadequado, entrega irregular, omissão, negligência, imperícia ou descumprimento contratual;
- f) manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) apresentar catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos ou declarações do fabricante sempre que solicitado pela Administração;
- h) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a entrega, indicando justificativa e providências corretivas;
- i) não transferir a terceiros as obrigações principais assumidas, salvo hipóteses acessórias autorizadas e sem prejuízo de sua responsabilidade integral;
- j) observar normas de segurança, armazenamento, transporte, sustentabilidade e descarte aplicáveis aos materiais elétricos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou instrumento equivalente com indicação clara dos itens, quantidades, locais e prazos;
- b) designar gestor e fiscal para acompanhar a execução, conferir os materiais e registrar ocorrências;
- c) fornecer à contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento das entregas;
- d) receber provisória e definitivamente os materiais que atendam às especificações;
- e) recusar produtos em desacordo com o edital, proposta, Termo de Referência, Ata ou Ordem de Fornecimento;
- f) notificar a contratada sobre irregularidades, atrasos, vícios, divergências ou descumprimentos verificados;
- g) efetuar o pagamento dos materiais efetivamente entregues, aceitos e atestados, após regular liquidação da despesa;
- h) aplicar sanções administrativas quando caracterizadas infrações contratuais ou legais;
- i) controlar saldos da Ata e das contratações decorrentes, evitando solicitações superiores ao quantitativo registrado;
- j) observar a disponibilidade orçamentária antes de cada contratação efetiva.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto principal, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, com responsabilidade direta do fornecedor vencedor quanto à qualidade, garantia, especificação, entrega e substituição dos materiais.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Utinga

CNPJ nº 13.811.807/0001-56

Atividades meramente acessórias de transporte, carga, descarga, armazenagem temporária ou logística poderão ser executadas por terceiros, desde que sob responsabilidade integral da contratada, sem transferência de obrigações contratuais e sem prejuízo da fiscalização pela Administração.

A utilização de terceiros em atividades acessórias não exime a contratada de responder por atrasos, danos, extravios, avarias, divergências ou quaisquer falhas ocorridas até o recebimento definitivo dos materiais.

14. DO REAJUSTE

Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no edital, preferencialmente a data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta, conforme regra do instrumento convocatório.

Após o interregno mínimo, poderá ser admitido reajuste, mediante solicitação formal da contratada, instruída com demonstração do cabimento, aplicação do índice definido no edital e análise pela Administração quanto à manutenção da vantajosidade.

O índice de reajuste deverá ser compatível com a natureza do objeto, podendo ser adotado o IPCA/IBGE ou outro índice oficial definido no edital, desde que tecnicamente justificado.

A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitida nas hipóteses legais, mediante comprovação robusta de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, com demonstração analítica do impacto nos custos e preservação do interesse público.

Não serão admitidos pedidos genéricos, desacompanhados de planilhas, notas fiscais, índices, documentos de mercado ou elementos suficientes para comprovar o efetivo desequilíbrio.

15. DAS SANÇÕES

O licitante ou contratado que praticar infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade, reincidência, dano causado e vantagem obtida.

Constituem infrações passíveis de sanção, entre outras, o atraso injustificado, a entrega de produto em desacordo com a proposta, a recusa de substituição, a não manutenção das condições de habilitação, a apresentação de documentação falsa, o comportamento inidôneo, a fraude à licitação, a inexecução total ou parcial e o descumprimento de obrigações contratuais.

A multa poderá incidir sobre o valor da parcela inadimplida, da Ordem de Fornecimento, do contrato ou da Ata, conforme previsão editalícia, podendo ser cumulada com outras penalidades e com a obrigação de reparar danos.

A aplicação de penalidades deverá ser precedida de processo administrativo, com notificação da contratada, oportunidade de defesa, motivação da decisão e registro nos sistemas competentes quando cabível.

15.1. Parâmetros mínimos para gradação das penalidades

- a) natureza e gravidade da infração cometida;
- b) peculiaridades do caso concreto e circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) danos causados à Administração, aos usuários ou à continuidade do serviço público;
- d) vantagem auferida ou pretendida pela contratada;
- e) conduta anterior da contratada e eventual reincidência;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

f) boa-fé, cooperação e adoção de medidas corretivas pela contratada.

16. DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética, redução de desperdícios, maior vida útil dos produtos, logística adequada e descarte ambientalmente correto, sempre que compatíveis com o objeto e sem restrição indevida à competitividade.

Deverão ser priorizados materiais que apresentem eficiência energética, durabilidade, menor geração de resíduos, embalagens recicláveis ou recicladas, conformidade com normas ambientais e ausência de substâncias proibidas ou perigosas em desconformidade com a legislação.

Lâmpadas, componentes eletrônicos, embalagens e materiais sujeitos a logística reversa deverão observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos, normas ambientais aplicáveis e orientações da Administração quanto à destinação final adequada.

A contratada deverá acondicionar e transportar os produtos de forma a evitar perdas, quebras, avarias, contaminações e descarte prematuro, respondendo por danos decorrentes de embalagem ou transporte inadequado.

16.1. Diretrizes sustentáveis aplicáveis

- a) preferência por lâmpadas e refletores LED de maior eficiência e vida útil compatível;
- b) embalagens adequadas, recicláveis sempre que possível e em volume proporcional ao produto;
- c) redução de perdas no transporte e armazenamento por meio de acondicionamento seguro;
- d) observância da logística reversa quando aplicável a lâmpadas e componentes eletrônicos;
- e) proibição de entrega de materiais deteriorados, obsoletos, vencidos ou sem identificação técnica;
- f) incentivo à padronização de itens para reduzir desperdícios e facilitar manutenção.

17. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Fica indicado como responsável pela fiscalização do futuro contrato o servidor GABRIEL PIRES ALVES SENA, Matrícula nº 5719, Fiscal do Contrato.

Compete ao fiscal acompanhar a execução contratual, conferir a conformidade dos materiais entregues, verificar quantitativos, registrar ocorrências, comunicar irregularidades, atestar recebimentos quando cabível, solicitar substituições de itens inadequados, zelar pelo cumprimento dos prazos e subsidiar o gestor do contrato nas decisões administrativas necessárias.

A fiscalização deverá observar, entre outros aspectos, a entrega de produtos novos e adequados ao uso, compatíveis com as especificações, em embalagens íntegras, com identificação do fabricante, tensão, potência, bitola, dimensões, grau de proteção e demais características pertinentes, rejeitando materiais danificados, divergentes, usados, reconicionados ou incompatíveis com a finalidade pública pretendida.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo administrativo e deverá subsidiar a elaboração do edital, da minuta da Ata de Registro de Preços, dos contratos ou instrumentos equivalentes e demais documentos correlatos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

As quantidades indicadas são estimativas máximas, não obrigando a Administração à aquisição integral. As contratações ocorrerão conforme necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

As especificações técnicas foram definidas com o objetivo de assegurar qualidade, segurança, eficiência, padronização e compatibilidade dos materiais com as instalações públicas municipais, vedado o direcionamento indevido de marca.

Em caso de divergência entre descrições, prevalecerá a interpretação que melhor preserve o interesse público, a compatibilidade técnica, a segurança elétrica, a economicidade e a isonomia entre os licitantes.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata, no contrato, nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público.

Utinga/BA, 26 de maio de 2026.

Responsáveis pela elaboração do TR

ADONIAS ARAUJO SOUSA

Secretário Municipal de Infraestrutura - Matrícula nº 388

NOEL PEREIRA BARBOSA

Coordenador do Departamento de Povoado e Comunidades Rurais - Matrícula nº 419

JOSE CLAUDIO ARAUJO MEDEIROS

Assessor ADM. de Gabinete da Secretaria de Planejamento - Matrícula nº 4226



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO II
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
(Conforme prevê a Lei nº 14.133/21)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prevê a Lei nº 14.133/21, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

,__de_____de_____.

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

,__de_____de_____.

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/PLANILHA DE PREÇOS POR LOTE

AO MUNICÍPIO DE UTINGA – BAHIA
ATT: PREGOEIRO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026

Prezados Senhores, apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta de Preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						
TOTAL (XX)						R\$ -

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$: XXXXXXXXXX.

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do objeto, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Município de Utinga – Bahia.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessária, conforme exigências editalícias.

Declaramos, sob as penas da lei, que não há nos quadros de nossa empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e que aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços derivada deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL.:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

,__ de _____ de ____.

Assinatura e Identificação do Declarante



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026 – Município de Utinga/BA.

_____, representante devidamente constituído da empresa _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 012/2026SRP – na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação 012/2026SRP, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 00x/2026SRP, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 012/2026SRP na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Utinga – Bahia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

3.1.1 **Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta Ata estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da anual para o Exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e contendo o detalhamento da execução do objeto e a comprovação de recolhimento dos impostos cabíveis, por meio de Transferência Bancária, para o **Banco xxxxxx, Agência nº xxxxxx, Conta Corrente nº xxxxxx.**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Fica autorizada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a DETENTORA DA ATA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades DETENTORA DA ATA, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à DETENTORA DA ATA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Relativa à Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

CLÁUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Município de Utinga – Bahia, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº xxxxx/xxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Utinga – Bahia, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, poderá solicitar os serviços/fornecimento diretamente ao fornecedor com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela DETENTORA DA ATA durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Compete à **DETENTORA DA ATA**:

- a) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- b) Indicar um preposto com poderes para representar a empresa Contratada em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- c) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- d) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- e) Não será permitida a subcontratação do todo nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Relacionar-se com a DETENTORA DA ATA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- c) Nomear o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, o qual deverá documentar as ocorrências havidas;
- d) Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com o Termo, por meio de notificação à DETENTORA DA ATA;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

e) Efetuar os pagamentos à DETENTORA DA ATA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no Edital e no Termo de Referência, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços do presente instrumento serão irrealizáveis durante a validade desta Ata.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

SANÇÕES: À LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a Gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato/ata de registro de preços;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Declarar informações falsas;
- e) E/ou cometer fraude fiscal.

PENALIDADES: À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir em total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – comunicação formal ao prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;
- b) **Multa** – pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;
- c) **Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) **Declaração de Inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o prestador dos serviços de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- f) Não atender às condições da execução do serviço previstas no Aviso de Licitação e no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

- g) Retardar imotivadamente a execução dos serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento, ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;
- h) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
- i) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- j) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 6 (seis) meses;
- k) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- l) Prestar serviço em desacordo com o Termo de Referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- m) Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da CONTRATADA, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- n) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
- o) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos;
- p) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- q) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- r) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

A suspensão temporária do prestador cujo contrato/ata de registro de preços com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar os motivos determinantes da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com a Procuradoria do Município de Utinga – Bahia.

As penalidades previstas neste Termo de Referência são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com a Procuradoria do Município de Utinga – Bahia.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a DETENTORA DA ATA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela DETENTORA DA ATA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem/qualidade pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os bens/produtos/materiais considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no Edital não serão aceitos, devendo ser substituídos pela DETENTORA DA ATA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à DETENTORA DA ATA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/produtos/materiais entregues com a especificação pretendida;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/produtos/materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- c) O prazo de validade dos materiais/bens/produtos, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de Utinga/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a Publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, conforme os prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pela Representante Legal do Município e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

....., de..... de 20.....

Responsável legal do ÓRGÃO GERENCIADOR

Responsável legal da DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO – VII
MINUTA DE CONTRATO N.º.../2026
PREGÃO N.º 012/2026SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2026

O **MUNICÍPIO DE UTINGA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público de Base Territorial Autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.811.807/0001-56, sediado na Rua José Dias da Rocha, nº 57, centro, UtingaBA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Átila Sant'Ana Karaoglan, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, situada, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela(o) xxxxx, e inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 033/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto o fornecimento de **material elétrico, visando atender às demandas do Município de Utinga/BA, especialmente quanto à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas de prédios públicos, equipamentos municipais, espaços de uso coletivo, vias públicas, praças, comunidades rurais, povoados e demais estruturas sob responsabilidade da Administração Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme descrição constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será de .././... à .././.... podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em R\$... (...), seguindo-se os valores unitários constantes nos Anexos deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						
TOTAL (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)						RS -

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Utinga/Bahia e a inscrição no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Utinga/Bahia.

5.5 – O Município de Utinga/Bahia efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Utinga/Bahia, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pelas Portarias nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

8.2 – O Município de Utinga/Bahia, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	Secretaria
1.1.1.1.1.	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Utinga/Bahia em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	Secretaria
1.1.1.1.2.	

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os produtos deverão ser entregues no XXXXXXXXXXXX localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o prazo para a conclusão da entrega será de **XX (XXXX) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento**, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – O Município de Utinga/Bahia reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias/serviços em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se, a comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no ato da assinatura do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega/execução do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 12.1.4 e subitens 13.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de XXXXXXXXXXXX;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Utinga/Bahia, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Utinga/Bahia, _____ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE UTINGA/BA
CONTRATANTE
Átila Sant'Ana Karaoglan
Prefeito

CONTRATADA
Representante legal

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO – VIII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026SRP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL

A empresa (razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026SRP, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo municipal de Utinga – Bahia, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

(localidade), xx de xxxxxx de 2026

(Nome da empresa)
CNPJ nº (informar)
(Nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO – IX
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026SRP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

(Empresa)....., **DECLARA**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que não possuímos em nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(localidade), xx de xxxxxx de 2026

(Nome da empresa)
CNPJ nº (informar)
(Nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)